



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

## **EDITAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25061401/2018** **PREGÃO PRESENCIAL N° 90053/2018**

A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria n° 060/2018 de 06 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min do dia 17 de agosto de 2018**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, sita à Av. Getúlio Vargas n° 1328, 1° Andar Sala 01, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, perante o Senhor Pregoeiro, serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes interessadas a participarem do referido certame em seguida será iniciada a sessão pública para abertura dos envelopes referentes às propostas de preços, que após conferência, classificação e da fase de lances procederá com a abertura dos envelopes com os documentos para habilitação, da licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 90053/2018 – Registro de Preço**, tipo “menor preço por item” objetivando A Escolha de empresa especializada para Serviços de Locação de Estruturas (Tendas, Stands, Pavilhão tipo Galpão, Etc.) a fim de atender ao Eventos previstos no Calendário municipal, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, de acordo com o Processo Administrativo n° 25061401/2018, conforme o descrito neste edital e seus elementos constitutivos, sempre com observância do disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Lei n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto N° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal n° 1313/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação em vigor, objetivando obter melhor proposta para administração municipal do município de Pau dos Ferros/RN.

A sessão pública para apuração da presente licitação terá início às 08h30min do dia 17 de agosto de 2018, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, localizada a Av. Getúlio Vargas n° 1328, 1° Andar Sala 01, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, na data e hora acima mencionadas.

**DO OBJETO**



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

1. Constitui objeto da presente licitação: O registro de preços para possível contratação de empresa especializada para Serviços de Locação de Estruturas (Tendas, Stands, Pavilhão tipo Galpão, Etc.) a fim de atender ao Eventos previstos no Calendário municipal, conforme especificações e quantitativos constantes dos anexos deste Edital, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.
  - 1.1. As especificações técnicas e quantitativos dos equipamentos/serviços a serem locados, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.
  - 1.2. A Constituição Federal de 1988, no capítulo III, Seção II que trata da cultura, em seu art. 215, assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, além de proteger as manifestações das culturas populares, prever a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.
  - 1.3. Cultura significa todo aquele complexo que inclui o conhecimento, a arte, as crenças, a lei, a moral, os costumes e todos os hábitos e aptidões adquiridos pelo ser humano não somente em família, como também por fazer parte de uma sociedade da qual é membro.
  - 1.4. A Constituição Federal de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação do princípio da eficiência, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.
  - 1.5. Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos a cultura, o esporte e o lazer, com vistas ao desenvolvimento das atividades fins da administração municipal de Pau dos Ferros/RN.
  - 1.6. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.
  - 1.7. Trata-se de equipamentos indispensáveis para o desenvolvimento das ações aprovadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o exercício de 2018, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispõe de outro mecanismo que possa



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

viabilizar a execução de tais serviços, uma vez que os contratos anteriores tiveram o prazo de vigência inspirado.

1.8. A locação dos equipamentos se faz necessária para o desempenho de atividades contumaz inerentes a secretaria municipal de CULTURA E TURISMO, cabendo a esta, a organização de atividades e projetos culturais, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Pau dos Ferros/RN.

1.9. Como garantia de qualidade, os equipamentos/serviços devem atender as especificações previamente definidas no item dois e estar de acordo com as diretrizes de segurança estabelecidas pelos órgãos de fiscalização (CREA e CORPO DE BOMBEIROS), caso as especificações não sejam atendidas, os equipamentos/serviços deverão ser devolvidos aos prestadores, para que possam substituí-los no prazo máximo de 24h00min por equipamentos/serviços de especificação idêntica ou superior as descritas no Termo de Referência.

1.10. Os contratos resultantes do procedimento licitatório adotado, para locação dos equipamentos/serviços, terá vigência respeitadas as regras do art. 57 da lei nº 8.666/93.

1.11. Ressaltamos que a não locação dos equipamentos/serviços objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar a realização de eventos do município de Pau dos Ferros.

1.12. Assim, por todo o exposto, justificamos que a contratação acima epigrafada solicitada de acordo com as especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas para o exercício de 2018, é por demais necessária.

1.13. Os equipamentos necessários para realização de eventos serão solicitados imediatamente depois de concluída as formalidades legais e as devidas publicações e os demais de forma fracionada de acordo com as necessidades do município, em ambos os casos mediante a expedição da autorização de serviço pelo gestor municipal de Pau dos Ferros/RN.

**DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DE CERTAME**



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

2. Os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes, os envelopes contendo as propostas de preço e a documentação para habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, localizada a Av. Getúlio Vargas n° 1328, 1° Andar Sala 01, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN.

PROCESSO LICITATÓRIO	N° 90053/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N° 90053/2018
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA	___ DE _____ DE 2018
HORÁRIO	8H30MIN
ENDEREÇO	AV. GETULIO VARGAS N° 1328, 1° ANDAR SALA 01, BAIRRO CENTRO, PAU DOS FERROS/RN
TELEFONE	(84) – 991012094
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou de fato superveniente, que impeça a realização da licitação na data marcada, esta ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
PRAZO DE VALIDADE DA ATA	É de 12 meses contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/1993, na sua atual redação, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.1. O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima, no horário de expediente de 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, e adquiridos no <http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: [paudosferros.cpl@gmail.com](mailto:paudosferros.cpl@gmail.com).

3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão presencial para registro de preços, com respeito ao (à):

- 3.1. Assinatura do protocolo de presença e credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial para registro de preços;
- 3.2. Recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 3.2.1. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 59.3.2.1 a 59.3.2.9 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), se houver.
- 3.3. Recebimento dos envelopes 01 e 02 representativos das Propostas e da Documentação para Habilitação;
- 3.4. Abertura dos envelopes 01 representativos das Propostas e exame de sua conformidade com os ditames do instrumento convocatório;
- 3.5. Quando houver mais de três propostas cotadas na íntegra, que seja possível a aplicação das disposições do art. 4º, VIII da Lei nº 10.520/2002, divulgação das licitantes classificadas para a fase de lance e das desclassificadas;
- 3.6. Abertura da fase de lance e condução dos trabalhos relativos aos lances verbais dos licitantes classificados;
- 3.7. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 3.8. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
  - 3.8.1. Realização de qualquer outros atos que se fizerem necessários à realização desta Licitação.

## DO TERMO DE REFERÊNCIA

4. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.
5. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
  - 5.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, na Av. Getulio Vargas nº 1328, 1º Andar Sala 01, Bairro Centro,



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

Pau dos Ferros/RN, através do e-mail [paudosferros.cpl@gmail.com](mailto:paudosferros.cpl@gmail.com) ou pelo telefone (84) – 991012094 , até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado pela licitante interessada será imediata através do e-mail [paudosferros.cpl@gmail.com](mailto:paudosferros.cpl@gmail.com), pelo telefone (84) – 991012094 ou em até 12 horas, mediante ofício ou por meio de publicação na imprensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN, através do site <http://paudosferros.rn.gov.br/> e ou do site Oficial da Prefeitura no endereço eletrônico <http://paudosferros.rn.gov.br/>, com envio de cópia via e-mail para licitante interessada.

## DA LEGISLAÇÃO

7. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 7.1. Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que Instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
  - 7.2. Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na sua atual redação;
  - 7.3. Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
  - 7.4. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas;
  - 7.5. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que garante a microempresas e empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
  - 7.6. Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
  - 7.7. Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 7.8. Decreto Municipal n° 1313/14, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito do município de Pau dos Ferros.
- 7.9. Demais legislação pertinente em vigor, nas especificações e condições descritas no Termo de Referência, nas disposições deste Edital e seus Anexos.
8. Para efeito de esclarecimento, no que se refere ao presente edital, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 8.1. **PREGÃO** é Modalidade de licitação no qual a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 8.2. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 8.3. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 8.4. **ÓRGÃO GERENCIADOR** é o órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 8.5. **BENS E SERVIÇOS COMUNS** São aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidades possam ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 8.6. **UNIDADE GESTOR** é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou não, neste caso é o órgão realizador do certame.
- 8.7. **LICITANTE** é a pessoa física ou jurídica individual que adquiriu o Edital e seus elementos constitutivos - Anexos;
- 8.8. **LICITANTE VENCEDORA** é Pessoa Jurídica individual habilitada nesta licitação e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for registrado o objeto deste Pregão Presencial.

**DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS**



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

9. A presente licitação tem como objeto a Escolha de empresa especializada para Serviços de Locação de Estruturas (Tendas, Stands, Pavilhão tipo Galpão, Etc.) a fim de atender ao Eventos previstos no Calendário municipal, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, consoante dispõe a legislação vigente.
- 9.1. Pela natureza dos serviços, constatada a necessidade de contratações frequentes, para aquisição e execução fracionadas dos serviços, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela espécie e destinação dos serviços não se afigura viável realizar várias licitações para um mesmo objeto, considerando que isso demandaria despesas desnecessárias, motivo que assegura a viabilidade do registro de preços, devendo a administração municipal contratar apenas os serviços que de fato for utilizar.
- 9.2. Os equipamento / serviços solicitados visam suprir as necessidades da administração municipal de Pau dos Ferros, no pertine ao atendimento das demandas da administração municipal, por ocasião dos eventos programados para o ano de 2018, como consequência espera-se contribui para difusão das manifestações culturais, valorizando e dando visibilidade as produções locais.
- 9.3. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo contratante à contratada pela execução do objeto do presente certame, utiliza-se como referência o preço médio calculado através da pesquisa mercadológica realizada pela administração Municipal junto a empresas do ramo que executam serviços de natureza semelhante, de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qty licitada</b>
1	7886 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPAO COM INSTALAÇÃO ELETRICA E ILUMINAÇÃO Tenda modelo galpão com estrutura box truss em Q30 para eventos, com cobertura e fechamentos laterais em lona vinilica na cor branca, anti-chama, com montagem, obedecendo as seguintes especificações: cobertura montada em estrutura de treliças em alumínio Box Truss Q30 ou produto similar em alumínio com as mesmas características técnicas. Toda a estrutura deve estar devidamente instalada com cabo de aço 3/8, fixados direto no piso existente ou	M <sup>2</sup>	4.000





**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

	<p>contra peso com capacidade de ancoragem/ arrancajemento e feito o aterramento eletrico das mesmas. Os materiais necessarios para montagem da estrutura, tais como blocos, faces opostas, sleeves, bases, cintas de elevação, talhas, parafusos e porcas devem ser contemplados. A lona deve ser vinilica com tratamento espacial e revestimento sintetico, antimifo, antichamas, anti UV, autoextinguivel e com sistema de drenagem para aguas pluviais e capacidade de carga 800kgf por ponto. A lona poderá ser totalmente branca ou branca externamente e preta internamente. Também a instalação dos materiais do projeto de combate a incendio e pânico de acordo com descrição do projeto.</p>		
2	<p>4843 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA TIPO BOX TRUST Q30 P/TORRES DE DELAY P.A FLY Q30 DE DELAY P.A E PORTICOS DE DELAY E MONTAGEM DE ESTRUTURAS INCLUSA TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E MODELAGEM E ATERRAMENTO ELETRICO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES.</p>	Mts/Dia	1.700
3	<p>7887 - LOCAÇÃO DE TENDAS EM ESTRUTURA TUBULAR MONTAGEM DE ESTRUTURAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM PONTOS ELETRICOS E DE ILUMINAÇÃO COMO TAMBEM MATERIAIS DO PROJETO DE COMBATE A INCENDIO E PANICO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES</p>	Mts/Dia	1.080
4	<p>4841 - LOCAÇÃO HOUSE MIX Locação de house Mix em estrutura de Alumínio ou tubular medindo no mínimo 4,00m x 4,00m com cobertura em lona sintética Anti Chamas (impermeável), INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS DO PROJETO DE COMBATE A INCENDIO E PANICO DE ACORDO COM DESCRIÇÃO DO PROJETO E ATERRAMENTOS.</p>	UN	6
5	<p>4839 - LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR PÚBLICO GRADE DE CONTENÇÃO CONFECCIONADA EM FERRO OU</p>	ML/DIA	2.400



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

	AÇO COM MOLDURA EXTERNA EM TUBO, NO MINIMO 1 1/4 DE POLEGADA, ALTURA DE 110 CM A 1,50 CENTIMENTROS, BASE PERPENDICULAR A LINHA DA GRADE DE CONTENÇÃO, MININIMO DE 40 CM, ENTRE AS BARRAS DAS GRADES INTERNAS, 18 CM, BARRAS DAS GRADES INTERNADAS CONFECCIONADAS EM TUBO DE, NO MIMNO 3/4 DE POLEGADAS, AS GRADES DE CONTENÇÃO DEVERAÃO SER DOTADAS DO SISTEMA DE ENCAIXE QUE PERMITAM SEREM CONECTADAS UMAS AS OUTRAS, A GRADE DE CONTENÇÃO DEVERA SER FIXADA AO SOLO DE COM PINO E ESCORADA AO SOLO, PELO LADO INTERNO DA AREA A SER ISOLADA, COM UMA HASTE DE FERRO OU AÇO.		
6	4838 - LOCAÇÃO DE PLACAS DE ZINCO GALVANIZADO PARA FECHAMENTO Locação de Placas para fechamento em Zinco Galvanizado OU medindo no mínimo 2,00m de altura (Montagem e Desmontagem), NÃO PERMITINDO A VISÃO DO É QUE DELIMITADO	ML/DIA	2.800
7	4851 - LOCAÇÃO DE TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO Locação de torres de vigia para policiamento medindo 2,00m por 2,00 cada com 2,00 de altura.	UN	24

- 9.4. As quantidades descritas nos itens acima epigrafados são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.
- 9.5. A estimativa da quantidade dos equipamentos/serviços não configura responsabilidade do contratante em adquiri-los, não estando a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.
- 9.6. Os equipamentos contratados deverão estar totalmente montados até 24 horas antes do início do evento, de forma a permitir que os expositores tenham tempo suficiente para instalar seus stands, que repercutira no sucesso do evento.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

## DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão Presencial – Registro de Preços quaisquer licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos;
  - 10.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Pau dos Ferros/RN, por ocasião das festividades alusivas a FINECAP e demais eventos programados para o ano de 2018.
  - 10.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 59 Capítulo - “ DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
  - 10.3. Pessoas jurídicas cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, de conformidade com as condições previstas no item 59 deste Edital.
  - 10.4. O cadastramento a que se refere o item anterior deverá ser feito junto a Equipe de Apoio constituída pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/ RN, até três dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação.
11. Não poderão concorrer direta ou indiretamente, neste pregão presencial ou da execução do contrato dela decorrente:
  - 11.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição , consoante as disposições do art. 33, caput, da Lei 8.666/1993;
  - 11.2. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária impedidas de participarem de licitação e conseqüentemente impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;
  - 11.3. Empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou de dissolução, fusão, cisão ou de incorporação;
  - 11.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para participar de licitação ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

## DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro da sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes das Propostas e se houver tempo suficiente da documentação para habilitação que deverá ser entregue pessoalmente, por intermédio do representante legal ou procurador da empresa devidamente credenciado, ou enviá-las para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

PROCEDIMENTOS IMPORTANTES

DOCRENCIAMENTO ITENS N°s 31 e 32

DAPROPOSTA ITENS N°s 34 e 35

DAHABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ITEM N° 59

12.1. Todos os documentos necessários à participação neste Pregão Presencial – Registro de Preços deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil:

12.1.1. A licitante deverá apresentar em anexo à proposta de preços, as informações abaixo relacionadas, sob pena de sua proposta ser desclassificada:

12.1.2. O prazo de validade da proposta, de acordo com as disposições do item 40 do presente edital;

12.1.3. O prazo de execução do objeto licitado deverá obedecer ao disposto no subitem 84.1 deste edital;

12.1.4. O prazo para execução dos serviços solicitados, referente ao objeto da presente licitação deverá obedecer ao que determina o subitem 84.2 deste edital;

12.1.5. O prazo de garantia dos equipamentos/serviços licitado deverá obedecer ao que determina no subitem 84.4 deste Edital;

12.1.6. Descrição completa dos equipamentos/serviços ofertados, onde conste inclusive sua origem, devendo ser apresentado por item, conforme especificações e sequencia contida



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

no anexo - I, deste edital. Os quais serão destinados ao atendimento de demanda das secretarias que integram a estrutura administrativa do município de Pau dos Ferros/RN.

- 12.1.7. O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;
- 12.2. A licitante ao apresentar sua proposta de preços deverá observar as recomendações constantes dos subitens a seguir especificados:
  - 12.2.1. Os preços constantes nas propostas das licitantes devem conter até duas casas decimais após a vírgula.
  - 12.2.2. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão de obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro, frete e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços.
  - 12.2.3. Nesta licitação os preços serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.
  - 12.2.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
  - 12.2.5. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.
  - 12.2.5. Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no item 66 deste edital.
13. Por razões de interesse público, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes:
  - 13.1. Retardatários após o prazo de tolerância, a não ser como ouvinte, salvo se os demais licitantes presentes concordarem;
    - 13.1.1. Que não apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

13.1. Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste edital à licitante que fizer declaração falsa.

14. No horário indicado para início do Pregão Presencial para Registro de Preços, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.

14.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

15. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação para habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

15.1. Exame da conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

15.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e de todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, quando for possível a aplicação das disposições do art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/2002;

15.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

15.3.1. No caso de Haver empate na classificação das propostas no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

15.3.2. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial – Registro de Preços, ressalvado o disposto na condição 34;

15.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

15.5. Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada com o menor preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

16. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
  - 16.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão do direito de participação das fases seguintes;
  - 16.2. Após a fase de classificação das propostas, a licitante não mais poderá desistir das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
  - 16.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
  - 16.4. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
  - 16.5. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelos representantes legais das licitantes e opcionalmente pelo representante da secretaria solicitante se presentes à sessão pública deste Pregão.
17. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
18. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos serviços ofertados, por meio de outros idênticos ou através de imagens, manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras a serem apresentadas, sempre com a observância das respectivas especificações técnicas.
  - 18.1. Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada, para exame e emissão de parecer pela equipe técnica indicada pela administração municipal de Pau dos Ferros/RN.
  - 18.2. Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participarão da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos serviços e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas na condição 108 deste edital e demais cominações legais.
- 19.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, exceto nos casos previstos em lei.
20. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial – Registro de Preços:
- 20.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, na forma do art. 9º, inciso VII do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- 20.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 20.3. Concluída a fase competitiva, ordenada as propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remendo-o a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à adjudicação e homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 20.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial para Registro de Preços;
- 20.5. Encaminhar a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, processo relativo a este Pregão Presencial – Registro de Preços, devidamente instruído, depois de analisada documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, com vistas à adjudicação e homologação da respectiva licitação e à contratação do objeto com a licitante detentora da melhor proposta quando for o caso, consoante as disposições da Portaria PMPF nº 060/2018, de acordo com art. 9º, IX do Decreto regulamentar nº 3.555/2000.
21. O Sr. Leonardo Nunes Rêgo, autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN caberá:
- 21.1. Adjudicar o resultado deste Pregão Presencial – Registro de Preços, depois de decididos os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;





**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 21.2. Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente, quando for o caso.
- 21.3. A autoridade superior do Órgão Regulador do Certame poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo pregoeiro, revogar ou considerar nula a licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.
22. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 22.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
- 21.2. Os envelopes contendo os documentos não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
23. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
24. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão pública deste Pregão Presencial – Registro de Preços.
25. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
26. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial – Registro de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 26.1. Havendo diligência, a adjudicação somente ocorrerá depois da conclusão da providência promovida.
27. A adjudicação deste Pregão Presencial – Registro de Preços e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 27.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial – Registro de Preços;
- 27.1.1. Nesse caso, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remendo-o a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à adjudicação e homologação da respectiva licitação;
- 27.1.2. No Registro de preços a adjudicação do objeto e a homologação caberá a autoridade superior do órgão regulador do Certame o Pregoeiro, na forma da legislação vigente;
- 27.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- 27.2.1. Nesse caso, o processo será remetido a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame para fins de adjudicação e homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
28. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão Presencial – Registro de Preços, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.
29. Da ata relativa a este Pregão Presencial – Registro de Preços, além dos registros do preços, constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
30. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

30.1. No caso de interposição de recursos, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

## DO CREDENCIAMENTO

31. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão Presencial – Registro de Preços, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão Presencial.

31.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31.2. No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no contrato social.

31.3. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

## DOCUMENTO CREDENCIAL

32. Na presente licitação entende-se por documento credencial a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

32.1. Do Termo de Credenciamento preenchido com o nome da empresa, CNPJ, endereço, qualificação do representante, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, informando seu credenciamento para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 90053/2018, modelos do Anexo VIII deste Edital, “A” se sócio ou “B” se procurador.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 32.2. Dos documentos oficiais de identidade, RG e CPF - Cadastro de Pessoa Física, os quais poderão ser substituídos por documento unificado de natureza equivalente;
- 32.3. Do estatuto, contrato social ou da última alteração consolidada, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 32.4. Do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
- 32.5. De Procuração ou documento equivalente da licitante conferindo poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão Presencial – Registro de Preços;
- 32.5.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial – Registro Preços;
- 32.6. Declaração informando de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, Anexo - II deste Edital.
- 32.6.1. A omissão na entrega da Declaração exigida no subitem 32.6, implicará no não recebimento por parte da Comissão de Licitação, dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente as Propostas e os Documentos para Habilitação da licitante, o que culmina com a não aceitação da licitante no certame.
- 32.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativa a este Pregão Presencial – Registro de Preços.
- 32.7.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 32.7.2. Os documentos referidos nos subitens 31 e 32 devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02, obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo - VIII “A ou B” deste edital.
- 32.8. Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo - V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, nos termos do Anexo - XI deste edital.
- 32.9. Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo - XIV deste edital
- 32.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, na forma do art. 11, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- 32.10.1. A não apresentação ou as incorreções insanáveis de quaisquer dos documentos elencados para credenciamento não impedirá à participação da licitante, no entanto não poderá ofertar lances e apresentar recursos, bem como a pratica de outros atos da sessão pública, ficando limitada a sua participação aos preços cotados na proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.
- 32.10.2. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.
- 32.10.3. O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

## DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

33. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação Anexo - II tratada nas Condições 12 e 15, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência,



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90053/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

PROPOSTA

CNPJ: Nº 00.000.000/000-0-00

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90053/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

DOCUMENTAÇÃO

CNPJ: Nº 00.000.000/000-0-00

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**

## DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS

34. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

34.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

34.2. Fazer menção ao número deste Pregão – Registro de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números dos telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do Banco, Agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

34.3. Conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

34.3.1. Caso as informações de que trata este item 34.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

34.4. Indicar os prazos conforme as disposições dos itens 39 e 40 do presente instrumento convocatório;



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 34.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo - III, na qual deve constar o item, quantidade, unidade, especificações técnicas, marca preço unitário e total;
- 34.6. Faculta-se aos interessados o envio dos envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, obrigatoriamente acompanhados de Autorização para abertura dos envelopes, da Declaração de Habilitação - Anexo - II, e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP - Anexo - XI, ambas em separado, ou seja, fora dos envelopes 01 e 02, prevalecendo neste caso as regras do subitem 32.10.1 deste edital;
- 34.7. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 34.8. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado de aptidão técnica, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução do objeto licitado, emitido em papel timbrado por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, não relacionada(s) ao fornecedor, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA) nos termos do art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93.
- 34.8.1. Para efeito de compatibilidade, será considerada atendida as disposições do item 34.8 a licitante que comprovar a aptidão pelo desempenho de atividade de natureza semelhante compatível em características, mediante a apresentação de cópia das Notas fiscais devidamente autenticadas ou impressas via internet.
- 34.8.1.1. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticados;
- 34.8.1.2. Apresentar somente os atestados de capacidade técnica e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias;
- 34.8.1.3. Os atestados de capacidade técnica e/ou certidões apresentados deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza dos serviços;
- c) Localização da execução dos serviços;



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

d) Serviços executados (discriminação e quantidades);

34.8.1.4. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de “a” a “d”, não será considerado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

34.8.2. As empresas precisam apresentar juntamente com a sua proposta planilha de dados cadastrais, informando a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, os dados do representante da empresa para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, nos termos do Anexo - XII deste Edital.

34.9 Declaração formal do concorrente de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

34.10 Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS do Estado do Rio Grande do Norte, dentro do prazo estipulado nas cláusulas deste edital.

34.11 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, O ATESTADO DE Capacidade Técnica constante do item 34.8 tem que está no nome do profissional e indicar a empresa, acompanhado de ART de Cargo e Função.

**34.12 O Município de Pau dos Ferros em hipótese alguma aceita subcontratações, por parte da empresa vencedora, devendo a mesma dispor de todo o equipamento a ser apresentado em sua proposta.**

34.13 Certidão de Registro e Quitação:

34.13.1 da Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, compatível com o objeto contratual;

34.13.2 da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, compatível com o objeto contratual;





**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

35. Em nenhuma hipótese poderão ser alterados os conteúdos da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

35.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro qualquer erro aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

35.2. A falta de data ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

35.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

35.4. **Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por um membro da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS. Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados nesta Edital, nem aqueles apresentados através de fax. A Comissão se reserva no Direito de não autenticar documentos no dia de sessão, autenticando somente até o ultimo dia anterior a sessão pública.**

## DOS PREÇOS

36. A licitante deverá indicar o preço unitário por item e preferencialmente, global da proposta na forma do Anexo - III que é parte integrante deste edital.

37. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso referente ao valor unitário e total para cada item cotado, prevalecendo os dois últimos em caso de divergência.

37.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: transporte, montagem e manutenção dos equipamentos, materiais, hospedagem, alimentação dos operários, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Pau dos Ferros quaisquer custos adicionais bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

38. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

38.1. Quanto ao critério de julgamento, será o de menor preço por item, considerando o preço médio estimado por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços praticados por prestadores do ramo que executam serviços de natureza semelhante, que servirão de parâmetros para apuração do certame, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Pau dos Ferros/RN.

## DOS PRAZOS

39. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a fazer a montagem e instalação dos equipamentos solicitados em até três dias e estarem prontos 24 horas antes de qualquer evento, de forma a permitir que os expositores tenham tempo suficiente para instalar seus stands, em praça pública, no prazo máximo de 72:00horas após a emissão da Ordem de Serviço, conforme solicitação do setor competente.

39.1. A execução dos serviços seguirá ordem definida pelos Setores de serviços da secretaria municipal solicitante, conforme demanda do município, mediante a expedição da competente Ordem de serviço.

39.2. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a fazer a montagem e instalação dos equipamentos requisitados no prazo do item 39, conforme a necessidade e o interesse do município de Pau dos Ferros/RN, logo após início da vigência do contrato fruto desta licitação, após o recebimento da Ordem de serviço expedida pela Gerencia de Compras.

39.3. A contratante encaminhará a Ordem de serviço, a sede das licitantes contratadas contendo todas as informações necessárias para execução dos serviços dentro do horário de funcionamento do estabelecimento da licitante.

39.4. A contratada deverá faturar os serviços em nome da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, de acordo com as informações constantes da Ordem de serviço sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a nota acompanhar os equipamentos/serviços para conferencia por ocasião do recebimento pelo servidor da secretaria municipal solicitante.

40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

41. O prazo de validade da ata de registro de preços é de no máximo um ano, nos termos do art. 15, §3º, inc. III, da lei nº 8.666, de 1993, razão pela qual eventual prorrogação da sua vigência, com fundamento no art. 12, caput, do decreto nº 7.892, de 2013, somente será admitida até o referido limite e desde que devidamente justificada, mediante autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa.

42. A vigência de atas de registro de preços resultante de pregão promovido por município não pode superar o prazo de um ano, tendo em vista o disposto no inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/1993.

42.1. As normas do artigo 57 da lei nº 8.666/93 referem-se à duração do contrato e são inaplicáveis à ata de registro de preços, porém quando for o caso, aplicam-se aos contratos decorrentes da ata de registro de preços.

## DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo - III deste edital.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial – Registro de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão Presencial – Registro de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/ RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



## DAS AMOSTRAS

48. Quando for o caso, as amostras solicitadas de acordo com a condição 18 deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, localizada à Av. Getúlio Vargas n° 1323 - Centro – Pau dos Ferros/RN, no prazo máximo e improrrogável de 24h00min, contados da solicitação.
- 48.1. A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
- 48.2. Após o recebimento no setor de serviços da secretaria municipal de Cultura e Turismo, as amostras serão encaminhadas diretamente a comissão de recebimento dos serviços, objeto desta licitação, a qual é composta por integrantes do gabinete do prefeito do município, cabendo à respectiva análise e emissão do competente parecer, o qual deverá ser fundamentado, aprovando ou contra indicando o objeto que se pretende adquirir, tomando por base sua compatibilidade com os termos do edital;
- 48.3. Os equipamentos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Se, no entanto, os equipamentos não sofrerem alterações, estes serão encaminhados à secretaria municipal solicitante para fins de conferência durante o ato de recebimento.
- 48.4. As amostras aceitas poderão ficar sob a guarda do setor de serviços da Secretaria municipal de Cultura e Turismo do município de Pau dos Ferros, para fins de recebimento do objeto desta licitação.
- 48.5. A Secretaria municipal de Cultura e Turismo se responsabilizará pela guarda das amostras até a conclusão do recebimento definitivo dos serviços, devendo as contratadas ao fim deste prazo, providenciar a retirada das mesmas, no estado em que se encontrar após os testes porventura necessários. Se no prazo máximo de 72h00min, caso a licitante ou contratada após notificação, não retirar as amostras, a secretaria municipal de Cultura e Turismo, não mais se responsabilizará pela sua guarda;
- 48.6. Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, poderá ser admitida apresentação de amostras por meio de imagens, manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras a serem apresentadas, sempre com as respectivas especificações técnicas.

## DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal N.º 8.666/93, as propostas que:

49.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados assim aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2. Não atenderem às exigências contidas no Pregão Presencial nº 90053/2018 e seus elementos constitutivos.

49.3. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido neste Pregão Presencial nº 90053/2018 e seus elementos constitutivos.

49.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas por item, na forma do art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/2002.

## **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado, até a proclamação da vencedora;



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente do menor preço ofertado.
- 53.1. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, a oferta de menor preço, ofertada através do menor preço proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
54. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no registro de cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 55.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, para execução dos serviços objeto desta licitação;
- 55.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;
- 55.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço, na forma do art. 2º Anexo I do Decreto Lei nº 3.555/2000 - Regulamento da licitação na modalidade de pregão;
- 55.4. Quando a empresa licitante detentora do menor preço desatender às exigências de habilitação;
- 55.4.1. Na ocorrência das situações previstas no subitem 56.4 e no item 83, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;
- 55.4.2. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.
56. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, emitido o relatório o relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, que será encaminhado



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, para fins de adjudicação e homologação da respectiva licitação quando for o caso.

56.1. Por ocasião da fase lance, quando as licitante baixarem os preços além do praticado no mercado, o pregoeiro para se resguardar de futuros questionamentos poderá solicitar de ambas as empresas a composição de custo dos serviços, por meio da apresentação de documento fiscal que comprove a viabilidade da proposta da licitante.

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, não havendo lances, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, consoante as disposições do art. 45, §2 do Estatuto de Licitações e contratos administrativos, na sua atual redação.

## DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

58. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 33 deste edital.

58.1. Não serão aceitos nesta licitação documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preço;

58.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;

58.3. A participação de qualquer licitante no Pregão Presencial nº 90053/2018, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória e da necessária qualificação no que se refere à:



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

58.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

58.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

58.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

58.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;

58.3.5. OBRIGAÇÕES GERAIS, DOC. COMPLEMENTAR.

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

59.3.1.1. Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa;

59.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;

59.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

59.3.1.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

59.3.1.3.2. Ficará a licitante dispensada da apresentação do Estatuto ou Contrato Social, se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, na forma do item 31 deste edital.

59.3.1.4. Do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

59.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;





**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

59.3.1.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

59.3.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, demonstrando que a licitante possui habilitação pertinente ao ramo de atividade compatível ao objeto da licitação;

59.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Decreto Federal nº 5.558, de 19 de novembro de 2005;

59.3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.5;

59.3.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.6;

59.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

59.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

59.3.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular da empresa.

59.3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título - VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

59.3.3.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional: demonstrando que a empresa possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo serviços do tipo descrito no ato convocatório.

59.3.3.1.1. Para efeito de compatibilidade, será considerada atendida as disposições do item 59.3.3.1 a licitante que comprovar a aptidão pelo desempenho de atividade de natureza semelhante compatível em características, mediante a apresentação de cópia das Notas fiscais devidamente autenticadas ou impressas via internet.

59.3.3.1.2. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticados;

59.3.3.1.3. Apresentar somente os atestados de capacidade técnica e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias;

59.3.3.1.4. Os atestados de capacidade técnica e/ou certidões apresentados deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza dos serviços;
- c) Localização da execução dos serviços;
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades);

59.3.3.1.5. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de “a” a “d”, não será considerado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

59.3.3.2. Alvará ou documento equivalente atestando o funcionamento do estabelecimento, expedido pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade no dia da licitação.

59.3.3.3. Certidão simplificada emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, com validade para 90 (noventa) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

59.3.3.4. Certidão específica emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, informando as alterações efetuadas no ato constitutivo em vigor, com validade para 90 (noventa) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente.

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

59.3.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação, quando a lei não estabelecer prazo diferente;

59.3.4.2. Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, Certidão específica emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

59.3.4.3. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.3.4.3.1. A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), extraídos do balanço patrimonial referente ao último exercício (2017) financeiro igual ou maior que um (= ou > 1), apurado através da seguinte fórmula.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

LC = ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

59.3.4.3.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

59.3.4.3.3. Caso o memorial não seja apresentado, a comissão de cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

59.3.4.3.4. Se for necessário à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

59.3.4.4. Conforme dispõe o art. 31, I, da Lei nº 8.66/93, serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assim apresentados:

**SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº 6.404/76 - SOCIEDADE ANONIMA**

59.3.4.6.1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.6.2. Publicados em Diário Oficial;

59.3.4.6.3. Publicados em jornal de grande circulação;

59.3.4.6.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**SOCIEDADES LIMITADAS - LTDA**

59.3.4.6.5. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

59.3.4.6.6. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME DA LEI COMP. 123/2006**  
**“SIMPLES”**



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

59.3.4.6.7. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

59.3.4.6.8. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.6.9. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS ;

### **A SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO**

59.3.4.6.10. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.6.11. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a referida documentação comprobatória em anexo.

59.3.4.6.12. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

59.3.4.6.13. Todos os documentos exigidos no item 59 deverão constar no envelope de habilitação.

59.3.4.6.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

### **OBRIGAÇÕES GERAIS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

59.3.5.1. A HABILITAÇÃO DA LICITANTE NESTE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS FICA AINDA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

59.3.5.2. Comprovação por meio de declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme Anexo - VII deste Edital;

59.3.5.3. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme Anexo - IV deste Edital.

59.3.5.4. Declaração devidamente assinada comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação ou documento equivalente quando as informações forem obtidas via internet, nos termos do Anexo - X deste Edital;

59.3.5.5. Declaração de que a empresa existe fisicamente, firmada pelo representante legal da mesma, acompanhada de demonstração fotográfica interna e externa da sede da empresa, nos termos do Anexo - IX deste edital.

59.3.5.6. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, item 87.11, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

59.3.2.7. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do Anexo - XIII deste Edital.

59.3.5.8. Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo – XIV deste edital.

59.4. Serão considerados para fins de habilitação nesta licitação, os documentos apresentados anteriormente nas fases de credenciamento e proposta.

**DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**



# PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

59.5. Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo - XI deste edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

59.5.1. Por força do que dispõe o Capítulo - V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de serviços e serviços pelos poderes públicos, observados as seguintes regras:

59.5.2. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

59.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

59.5.4. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa - ME e da empresa de pequeno porte - EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, art. 43, § 1º, da LC nº 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

59.5.6. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.

59.5.7. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

59.5.8. Nas licitações de modalidade “Pregão Presencial”, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

59.5.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

59.5.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

59.5.11. Não ocorrendo à contratação da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

59.5.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

59.5.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

59.5.14. O disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

59.6. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006, Todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função da sua natureza jurídica.

59.7. Os documentos destinados à habilitação constante do item 59 deverão ser apresentados, preferencialmente, autuada, numerada e impreterivelmente na ordem indicada por este edital.

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO DA  
EMPRESA**





**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

60. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, para cadastrar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar todos os documentos constantes do item 59 deste edital.
61. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
62. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
63. As declarações relacionadas nas condições 32 e 59 deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.
64. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a condição 59.3 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.
65. Sob pena, de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação nesta licitação deverão estar:
  - 65.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e com o endereço respectivo:
    - 65.1.1. Sendo a empresa licitante a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
    - 65.1.2. No caso da empresa licitante ser a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 65.2. Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
    - 65.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
66. Os documentos exigidos neste Pregão Presencial – Registro de Preços, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, de conformidade com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93, a partir dos originais, preferencialmente até as 12h00min do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

- 66.1. Quando se tratar de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet) as quais serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão ou documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão ou documento cópia da referida legislação ou dispositivo.
- 66.2. A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.
- 66.3. Os documentos exigidos nos itens 32 e 59 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o estabelecido no presente edital.
- 66.4. Os documentos previstos nos itens 31, 32, 59 e 60 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até as 12h00min do último dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial nº 90053/2018.
  - 66.4.1. Somente serão aceitas para fins de participação nesta licitação cópias legíveis e de fácil compreensão;
  - 66.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou com rasuradas;
- 66.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

66.6. O Certificado de Registro Cadastral será emitido após averiguação em loco da existência da empresa, e que a referida realmente trabalha com o que está indicado no seu Registro Social.

66.6.1. Caso na verificação constate que a empresa não dispõe dos itens a que vai participar o Certificado de Registro Cadastral será negado, tendo em vista que este edital não aceita subcontratações por parte dos ganhadores.

## DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

67. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

68. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste pregão presencial, conforme as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93.

68.1. Quando aplicadas as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93, serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

68.2. Os licitantes poderão de comum acordo abdicar do prazo estabelecido no art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93,

## DO TIPO DE LICITAÇÃO

69. Trata-se de licitação na Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços do tipo menor preço por item, com vistas a possível contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Pau dos Ferros/RN, obtido através da melhor oferta, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

## DO DIREITO DE PETIÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

70. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser manifestada ao final da sessão, imediata e motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
  - 70.1. Julgamento das propostas, na forma do art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
  - 70.2. Habilitação ou inabilitação da licitante, na forma do art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
  - 70.3. Outros atos e procedimentos adotados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio durante o processamento e apuração do certame.
71. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, inciso XX, artigo 4º da Lei 10.520/2002.
72. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
73. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 03 (três) dias úteis.
  - 73.1. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial – Registro de Preços;
  - 73.2. Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos do processo;
    - 73.2.1. O prazo para impugnação ou apresentação de contrarrazões do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
74. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
75. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

76. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 76.1. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 76.2. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

## DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

77. Concluída a fase competitiva, ordenada as propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remendo-o a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à adjudicação e homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 77.1. A locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Pau dos Ferros/RN, que correspondente ao objeto desta licitação, quando for o caso será adjudicação e homologação por item, depois de atendidas as condições deste edital.
- 77.2. Quando for o caso, para adjudicação e homologação do objeto, faz-se necessário à entrega de uma amostra de cada item licitado nos termo do item 18 deste edital, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha acima e de mesma marca cotada na licitação, em no máximo 24h00min após a realização da licitação, que será submetido à análise do setor de serviços da Secretaria municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, que emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os equipamentos/serviços.

## DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

78. Homologada a licitação pela autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivo prestador, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.
- 78.1. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.
- 78.2. Caso o prestador primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O prestador com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 78.3. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
- 78.3.1. Consoante as disposições do art. do art. 20, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o registro do prestador será cancelado quando:
- 78.3.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, na forma do art. 20, I do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 78.3.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Regular do Certame, sem justificativa aceitável;
- 78.3.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- 78.3.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 78.3.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 78.3.2.1. Por razão de interesse público ou a pedido do prestador, na forma do art. 21, incisos I e II do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 78.3.3. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Órgão Regulador do Certame proceder a nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 78.4. Os serviços, serão registrados na ata de registro de preços, na seguinte ordem, consoante as disposições do art. 11, I, do Decreto Federal nº 7.892/2013:
- 78.4.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;  
e
- 78.4.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar os serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 78.4.3. Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 78.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 78.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para execução dos serviços pretendidos, assegurada preferência ao prestador registrado em igualdade de condições.
- 78.7. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 78.8. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 78.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Órgão Regulador do Certame.



## **DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

79. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Órgão Regular do Certame, através do Departamento de Serviços, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 79.1. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame para a correspondente contratação.
- 79.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 79.2.1. Pelo Órgão Realizador do Certame, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 79.2.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 79.2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 79.2.2.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 79.2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão a Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrado na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 79.2.2.4. O quantitativo decorrente das adesões a Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 79.2.2.5. O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.
- 79.2.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, Observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 79.2.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 79.3. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## DO TERMO DE CONTRATO

80. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos - III a IV da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, o contrato referente a locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Pau dos Ferros/RN, abrangerá o objeto da presente licitação, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.
- 80.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o Órgão Regular do Certame, Observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:
- 80.1.1. Ordem de Compra ou de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 80.1.2. Autorização de compra ou ordem de execução de serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 80.2. O prazo para retirada da Ordem de serviço, será de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, considerados da data da convocação.
- 80.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de serviço, além de observar obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 80.4. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de serviço, e, ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha Obtido como vencedor da licitação.
- 80.5. É permitido ao Órgão Regular do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 80.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 80.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 80.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, S 4ª, da 8.666/93.
- 80.9. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

**DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

81. A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN convocará oficialmente as licitantes vencedoras durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

82. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.
83. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.
- 83.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato resultante deste Pregão Presencial – Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

84. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei N.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 84.1. O prazo para execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 84.2. Os equipamentos solicitados deverão estar totalmente montados até as 24h00min antes do dia do evento, de forma a permitir que os expositores tenham tempo suficiente para instalar seus stands, em praça pública, e os demais nas localidades para as quais serão solicitados, no prazo máximo de 48h00min após a emissão da Ordem de Serviço, conforme solicitação do setor competente.
- 84.3. As empresas contratadas ficarão obrigadas a substituírem os serviços que vierem a ser recusados por não atender às especificações anexas a este edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para instalação do novo sistema será de até 4h00min contado do recebimento da solicitação de substituição.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 84.4. O prazo de garantia dos equipamento/serviços não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias contados a partir do recebimento, consoante as disposições da legislação pertinente, na forma do item 9.7 do Termo de Referência.

### DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

85. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 12 doze meses, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

### DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

86. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN:
- 86.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Pau dos Ferros/RN, e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 86.2. Permitir acesso dos empregados das licitantes vencedoras às dependências da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN para tratar de assuntos relacionados a execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial – Registro de Preços de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;
- 86.3. Impedir que terceiros que não participaram desta licitação venham a executar os serviços, objeto deste Pregão Presencial/Registro de Preços;
- 86.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das licitantes vencedoras;
- 86.5. Devolver os equipamentos e suspender a execução dos serviços, que não apresentarem condições de serem utilizados;



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 86.6. Solicitar a substituição dos serviços, devolvidos mediante comunicação escrita da gestor Municipal de Pau dos Ferros;
- 86.7. Solicitar, por meio de emissão de Ordem de serviços expedida pelo gestor municipal de Pau dos Ferros, a execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial;
- 86.8. Comunicar às licitantes vencedoras, qualquer irregularidade na execução dos serviços, inclusive interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- 86.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 86.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- 86.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 86.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com a execução dos serviços e comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 86.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviços, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

## **DOS ENCARGOS DAS LICITANTES VENCEDORAS**

87. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:
  - 87.1. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 87.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Valesrefeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.
- 87.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 87.3. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;
- 87.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;
- 87.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;
- 87.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 87.7. Efetuar a permuta dos serviços objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pela Gerencia de Compras da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.
- 87.8. Comunicar por escrito o gestor da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 87.9. Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 87.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 87.11. Declarar se for o caso, a inexistência de servidor ou empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
- 87.12. Executar os serviços solicitados no prazo máximo de 72h00min a partir da hora do recebimento da respectiva Ordem de serviço e/ou notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de serviços da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através da secretaria municipal de Cultura e Turismo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 87.13. Alterar os seus procedimentos, em função dos avanços tecnológicos e outros motivos, desde que venham a aperfeiçoá-los, devendo para isso, obter a autorização prévia da administração municipal de Pau dos Ferros/RN.
- 87.14. Fornecer, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as informações e orientação que permitam a realização dos eventos da forma mais adequada possível.
- 87.15. Os valores com deslocamentos de profissionais, técnicos e outros assessores decorrentes, da execução dos serviços correram por conta das empresas vencedoras do certame.

## **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

88. Às licitantes vencedoras caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de assumir a responsabilidade:
- 88.1. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 88.2. Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da aquisição dos equipamentos/serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;
- 88.3. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 88.4. Por todas as despesas com hospedagem e alimentação de seus profissionais técnicos e operários;
- 88.4. Assumir, também a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial;
89. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

**DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

90. Em relação a execução dos serviços objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:
- 90.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN durante a vigência do contrato;
- 90.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;
- 90.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.

**DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS**





**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

91. Os equipamentos/serviços objeto desta licitação deverão ser solicitados de acordo com a necessidade da administração municipal de Pau dos Ferros, devendo os equipamentos estar totalmente montados até 24h00min antes do dia do evento, de forma a permitir que os expositores tenham tempo suficiente para instalar seus stands, em praça pública, no centro da cidade de Pau dos Ferros e os demais nas localidades para as quais serão solicitados, no prazo máximo de 48h00min após a emissão da Ordem de Serviço, conforme solicitação do setor competente.
92. A execução dos serviços, objeto da licitação destinados a FINECAP 2018 será imediata, devendo os equipamentos estar totalmente montados até as 17h00min do dia 05 de setembro de 2018 e os demais nas localidades para as quais serão solicitados conforme pactuado pelas partes de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante emissão da Ordem de serviço;
  - 92.1. O início da execução dos serviços se dará após a entrega da Ordem de serviço à contratada devidamente assinada pela autoridade competente.
  - 92.2. Feita à entrega dos serviços pelas contratadas, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos serviços de modo a comprovar que o mesmo atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;
  - 92.3. Por ocasião da entrega dos serviços, caso seja detectado que estes não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos equipamentos/serviços não aceitas, no prazo máximo de 4h00min.

## **DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS**

93. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com a necessidade e o interesse da administração municipal de Pau dos Ferros/RN, através da emissão das competentes Ordens de serviço pela Gerencia de Compras da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.
  - 93.1. Os serviços deverão ser entregues em dia e local especificado nas Ordens de serviços. Preferencialmente em dia e em horário de expediente normal, ou seja, de segunda à sexta das 07h00min às 13h00min.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 93.2. O município de Pau dos Ferros, através da Ordenador de despesa encaminhará as Ordens de serviços, indicando os quantitativos dos equipamentos/serviços e o local onde os equipamentos deverão montados e os serviços executados.

## DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

94. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado por meio de portaria editada pelo gestor municipal de Pau dos Ferros, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações nos seguintes termos:

- 94.1. Provisoriamente, por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos/serviços com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;

- 94.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pelo gestor municipal, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos serviços efetivamente executados, de acordo com a proposta apresentada nos termos do subitem 94.1 deste Edital.

- 94.3. O recebimento dos serviços, deverão ser efetuados de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

95. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria municipal de Cultura e Turismo designado por portaria editada pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

- 95.1. Não obstante as empresas vencedoras da licitação sejam as únicas e exclusivas responsáveis pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros reservesse o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pelo Secretária de Cultura e Turismo, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados

96. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Setores de Serviços da Secretaria municipal de Cultura e Turismo deverão ser solicitadas ao Gestor da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

97. As licitantes vencedoras deverão manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### DA ATESTAÇÃO

98. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos equipamentos /serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.
- 98.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços objeto da presente Licitação, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, como órgão contratante.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

99. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018/2019.

### DO PAGAMENTO

100. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- 100.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

101. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.
102. A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
103. A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.
104. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
105. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim

apurado:  $I = (TX) \frac{365}{I} = (6/100) \frac{365}{I} = 0,0001644$  TX =

Percentual da taxa anual = 6%.

- 105.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

106. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no art. 65, §5º e §6º, da Lei 8.666/93.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 106.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.
- 106.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o prestador do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:
- 106.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 106.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 106.2.2.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 106.2.2.2. Convocar todos os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 106.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 106.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o prestador vinculado.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

106.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

107. No interesse da administração municipal de Pau dos Ferros/ RN o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

107.1. As empresas vencedoras desta licitação ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou, supressões que se fizerem necessários;

107.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## DAS PENALIDADES

108. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

108.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

108.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

108.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - RN deixar de atender totalmente à autorização de serviço ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 deste edital;

108.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora,



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros – RN, atender parcialmente à autorização de serviço ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 deste edital;

- 108.4.1. As multas previstas nos subitens 108.2 a 108.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da comunicação oficial.
- 108.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, por até 02 (dois) anos;
109. Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 109.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do Contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.
110. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.
111. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 109, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
112. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 112.1. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

113. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666/93.
114. Constituem motivo para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial n° 90053/2018:
- 114.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;
- 114.1.1. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade das empresas contratadas executar os serviços nos prazos estabelecidos;
- 114.1.2. O atraso injustificado na execução dos serviços, destinados ao atendimento de demanda das secretarias que integram a estrutura administrativa do município de Pau dos Ferros/RN, através da Secretaria Municipal da Administração, durante o exercício de 2018.
- 114.1.3. A paralisação total ou parcial na execução dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;
- 114.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 114.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- 114.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;
- 114.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;
- 114.1.8. A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;
- 114.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- 114.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 114.1.11. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;
- 114.1.12. A suspensão da execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 114.1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes da execução dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 114.1.14. A não liberação, por parte da administração da ordem de serviço, nos prazos contratuais;
- 114.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 114.1.16. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 114.1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 114.2. A rescisão do contrato a que se refere o item 114 deste edital, quando pretendida poderá ser:
- 114.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da gestor da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 114.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;
- 114.2.3. Judicial, consoante as disposições da legislação vigente, aplicáveis a matéria da espécie.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 114.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 114.1, subitens 14.1.10 e 114.1.15, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.
115. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 115.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

116. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
117. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
118. Se acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial.
119. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.
120. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

121. As licitantes vencedoras deverão citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto desta licitação.
- 121.1. Quando for o caso, as licitantes que apresentarem questionamentos, sob a forma de impugnação, ou em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.
- 121.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações neles contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 121.3. Ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 121.4. Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pelas proponentes vencedoras, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- 121.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão Presencial, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;
- 121.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, sita a Av. Getúlio Vargas nº 1328 1º Andar Sala 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os mesmos serão inutilizados.
- 121.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 121.8. O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 121.9. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 121.10. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário das 07h00min às 13h00min.
122. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN na Av. Getúlio Vargas nº 1328, 1º Andar Sala 01, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, pelo telefone: (84) – 991012094 , no horário de expediente 07h00min a 13h00min ou pelo e-mail [paudosferros.cpl@gmail.com](mailto:paudosferros.cpl@gmail.com), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
123. As licitantes vencedoras deverão adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o relatório final anexo a ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o contrato o valor constante no referido relatório final anexo à ata.
124. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito nos limites de suas atribuições.
125. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

## DO PREGÃO Nº 90053/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

126. A critério da gestão da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN este Pregão Presencial poderá:
- 126.1. Ser anulado de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, se houver ilegalidade;
- 126.2. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 126.3. Ter sua data de abertura dos envelopes proposta e documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.
127. Quando for o caso, será observado ainda em relação ao procedimento deste Pregão Presencial:
- 127.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei N.º 8.666/93;
- 127.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 127.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO - ANEXOS

128. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 128.1. Anexo - I = Termo de Referência contendo os quantitativos, as especificações técnicas e todos os elementos que norteiam a escolha de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Pau dos Ferros/RN, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência - Anexo I, consoante dispõe a legislação vigente;
- 128.2. Anexo - II = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 90053/2018, subitem 32.6 deste Edital;
- 128.3. Anexo - III = Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente sua proposta, prazo de validade, declara ser a proposta firme e concreta nos termos do edital e ainda que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, subitem 34.5, 36 e 44 deste Edital;
- 128.4. Anexo - IV = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informe a inexistência de impedimento legal e que a mesma é autônoma para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão Presencial n.º 90053/2018, da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, subitem 59.3.5.3 deste Edital.
- 128.5. Anexo - V = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, subitem 59.3.5.6 deste Edital;
- 128.6. Anexo - VI = Minuta do Termo de Contrato que será firmado que entre a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN e as licitantes vencedoras do Pregão Presencial n.º 90053/2018 para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Pau dos Ferros/RN, itens 80 e 81 deste Edital;
- 128.7. Anexo - VII = Modelo de Declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, subitem 59.3.5.2 deste Edital;
- 128.8. Anexo - VIII = Modelo de Termo de Credenciamento para que a empresa possa credenciar o seu representante legal perante a comissão de licitação com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial n.º 90053/2018, inclusive no que se refere ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, subitens 32.1 e 32.7.2 deste Edital;
- 128.9. Anexo - IX = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, subitem 59.3.5.5 deste Edital;



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 128.10. Anexo - X = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que recebeu da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, cópia do edital e todos os elementos que compõe o Pregão Presencial 90053/2018. E que estar ciente de que o evento realizar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, localizada à Av Getulio Vargas N° 1328 1° Andar Sala 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, subitem 59.3.5.4 deste Edital;
- 128.11. Anexo - XI = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituídas na forma da LC n° 123/2006, anexando se for o caso o comprovante de opção pelo Simples obtido através do [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou do competente Termo de Opção do SIMPLES nacional, 32.7, 34.6 e 59.5 deste Edital;
- 128.12. Anexo - XII = Modelo de planilha de dados cadastrais, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente juntamente com a sua proposta de preço a planilha informando a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, os dados do representante da empresa para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, subitem 34.8.3 deste Edital;
- 128.13. Anexo - XIII = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare informando, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, subitem 59.3.2.7 deste Edital.
- 128.13. Anexo - XIV = Minuta da Ata de Registro de Preços, que servirá para lavratura da ata do evento, onde serão registradas as propostas apresentadas e sua consequente fase de lances, subitem 59.3.2.9 deste Edital.
- 128.14. Anexo – XIV = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare a elaboração de proposta independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei n° 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE n° 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa n° 02/2009, subitem 32.9, 59.3.5.8 deste Edital.

**DO FORO COMPETENTE**



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

129. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 02 de agosto de 2018.

Nildemarcio Bezerra  
Pregoeiro - Portaria nº 060/2018





# TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (TENDAS, STANDS, PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ETC.) A FIM DE ATENDER AO EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, E EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO EM CURSO, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

## DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A Escolha de empresa especializada para Serviços de Locação de Estruturas (Tendas, Stands, Pavilhão tipo Galpão, Etc.) a fim de atender ao Eventos previstos no Calendário municipal, por ocasião das festividades FINECAP e demais eventos programados para o ano em curso, com recursos consignados na LOA Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.
  - 1.1. Os equipamentos/serviços ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

## DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade no desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
------	------------------	--------------	--------------



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

1	7886 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPAO COM INSTALAÇÃO ELETRICA E ILUMINAÇÃO Tenda modelo galpão com estrutura box truss em Q30 para eventos, com cobertura e fechamentos laterais em lona vinilica na cor branca, anti-chama, com montagem, obedecendo as seguintes especificações: cobertura montada em estrutura de treliças em alumínio Box Truss Q30 ou produto similar em alumínio com as mesmas características técnicas. Toda a estrutura deve estar devidamente instalada com cabo de aço 3/8, fixados direto no piso existente ou contra peso com capacidade de ancoragem/arrancajemento e feito o aterramento elétrico das mesmas. Os materiais necessários para montagem da estrutura, tais como blocos, faces opostas, sleeves, bases, cintas de elevação, talhas, parafusos e porcas devem ser contemplados. A lona deve ser vinilica com tratamento espacial e revestimento sintético, antimofa, antichamas, anti UV, autoextinguível e com sistema de drenagem para águas pluviais e capacidade de carga 800kgf por ponto. A lona poderá ser totalmente branca ou branca externamente e preta internamente. Também a instalação dos materiais do projeto de combate a incêndio e pânico de acordo com descrição do projeto.	M <sup>2</sup>	4.000
2	4843 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA TIPO BOX TRUST Q30 P/TORRES DE DELAY P.A FLY Q30 DE DELAY P.A E PORTICOS DE DELAY E MONTAGEM DE ESTRUTURAS INCLUSA TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E MODELAGEM E ATERRAMENTO ELETRICO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES.	Mts/Dia	1.700
3	7887 - LOCAÇÃO DE TENDAS EM ESTRUTURA TUBULAR MONTAGEM DE ESTRUTURAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM PONTOS ELETRICOS E DE ILUMINAÇÃO COMO TAMBEM MATERIAIS DO PROJETO DE COMBATE A INCENDIO E PANICO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES	Mts/Dia	1.080
4	4841 - LOCAÇÃO HOUSE MIX Locação de house Mix em estrutura de Alumínio ou tubular medindo no mínimo 4,00m x	UN	6



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

	4,00m com cobertura em lona sintética Anti Chamas (impermeável), INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS DO PROJETO DE COMBATE A INCENDIO E PANICO DE ACORDO COM DESCRIÇÃO DO PROJETO E ATERRAMENTOS.		
5	4839 - LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR PÚBLICO GRADE DE CONTENÇÃO CONFECCIONADA EM FERRO OU AÇO COM MOLDURA EXTERNA EM TUBO, NO MINIMO 1 1/4 DE POLEGADA, ALTURA DE 110 CM A 1,50 CENTIMENTROS, BASE PERPENDICULAR A LINHA DA GRADE DE CONTENÇÃO, MININIMO DE 40 CM, ENTRE AS BARRAS DAS GRADES INTERNAS, 18 CM, BARRAS DAS GRADES INTERNADAS CONFECCIONADAS EM TUBO DE, NO MIMNO 3/4 DE POLEGADAS, AS GRADES DE CONTENÇÃO DEVERAÃO SER DOTADAS DO SISTEMA DE ENCAIXE QUE PERMITAM SEREM CONECTADAS UMAS AS OUTRAS, A GRADE DE CONTENÇÃO DEVERA SER FIXADA AO SOLO DE COM PINO E ESCORADA AO SOLO, PELO LADO INTERNO DA AREA A SER ISOLADA, COM UMA HASTE DE FERRO OU AÇO.	ML/DIA	2.400
6	4838 - LOCAÇÃO DE PLACAS DE ZINCO GALVANIZADO PARA FECHAMENTO Locação de Placas para fechamento em Zinco Galvanizado OU medindo no mínimo 2,00m de altura (Montagem e Desmontagem), NÃO PERMITINDO A VISÃO DO É QUE DELIMITADO	ML/DIA	2.800
7	4851 - LOCAÇÃO DE TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO Locação de torres de vigia para policiamento medindo 2,00m por 2,00 cada com 2,00 de altura.	UN	24

**2.1.** As quantidades descritas nos itens acima epigrafados são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 2.2.** A estimativa da quantidade dos equipamentos/serviços não configura responsabilidade do contratante em adquiri-los, não estando a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.
- 2.3.** Os equipamentos contratados para FINECAP 2018 deverão estar totalmente montados até as 17h00min do dia 05 de Setembro de 2018, de forma a permitir que os expositores tenham tempo suficiente para instalar seus stands, que repercutira no sucesso do evento.

**DA INTRODUÇÃO**

- 3.** O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Licitatório para escolha de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Pau dos Ferros/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018.
  - 3.1.** As especificações técnicas e quantitativos dos equipamentos/serviços a serem locados, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.
  - 3.2.** A Constituição Federal de 1988, no capítulo III, Seção II que trata da cultura, em seu art. 215, assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, além de proteger as manifestações das culturas populares, prever a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.
  - 3.3.** Cultura significa todo aquele complexo que inclui o conhecimento, a arte, as crenças, a lei, a moral, os costumes e todos os hábitos e aptidões adquiridos pelo ser humano não somente em família, como também por fazer parte de uma sociedade da qual é membro.
  - 3.4.** A Constituição Federal de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação do princípio da eficiência, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.
  - 3.5.** Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos a cultura, o esporte e o lazer, com vistas ao desenvolvimento das atividades fins da administração municipal de Pau dos Ferros/RN.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 3.6.** De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.
- 3.7.** A FINECAP é um evento estratégico no desenvolvimento e na visibilidade das potencialidades do município, seja na intensificação do turismo ecológico, no fortalecimento do médio e microempreendedor ou na formalização de parcerias e negócios. A Feira é muito mais, quando é intercâmbio da arte, da cultura, do pensar, do entretenimento, além de reconhecer o valor de seu povo e de sua terra.
- 3.8.** A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros realizará de 07 a 09 de Setembro, a FINECAP 2018. O evento contará com um espaço diferenciado de exposição com diversos stands, praça de alimentação, segurança, apresentações culturais, e uma estrutura completa para receber os visitantes.
- 3.9.** A FINECAP é uma verdadeira festa da cultura local e regional com geração de emprego e renda, serviços, turismo e negócios para os mais diversos segmentos comerciais e empresariais.



- 3.10.** Em 2018 será realizada a FINECAP, festa de grande porte que reúne pessoas de toda a região do estado do Rio Grande do Norte e dos estados da Paraíba e Ceará. O evento é gratuito, realizado em praça pública, aberto a todos que queiram participar, para organização faz-se necessário a locação de som, iluminação, gerador, grades de contenção, banheiros químicos, divulgação prévia, ornamentação e contratação de bandas com repertório musical diversificado. É um momento de muita euforia da população que acolhem os festejos com muita alegria.
- 3.11.** A nossa justificativa para contratação de empresa especializada para locação de estrutura, encontra amparo legal na Constituição Federal do Brasil capítulo III Da Educação, da



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

Cultura e do Esporte, seção 2, art. 215 “O estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso as fonte da cultura Nacional, apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais”.

- 3.12.** No Plano Setorial para as Culturas populares, no item 8 macro programa - subitem 1.3 difusão das culturas populares que prima pela divulgação das culturas populares em suas comunidades de origens e prevê o fomento a festas e encontros, bem como, a fruição e conhecimento da população brasileira sobre essas manifestações, é de responsabilidade do poder público incentivar a criação de festas, festivais e amostras de culturas populares, valorizando e dando visibilidade as produções culturais locais.
- 3.13.** Durante os dias do evento uma vasta programa será desenvolvida, repleta de acontecimentos culturais, cívicos e muita festa com animação de bandas locais, valorizando os artistas da terra, e atrações renomadas. Várias empresas, entidades governamentais e bancárias também participaram, divulgando seus produtos e serviços aos milhares de visitantes dos stands.
- 3.14.** Registre-se que parte dos equipamentos serão utilizados em outros eventos as quais serão promovidas com a participação do município.
- 3.15.** Trata-se de equipamentos indispensáveis para o desenvolvimento das ações aprovadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o exercício de 2018/2019, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispões de outro mecanismo que possa viabilizar a execução de tais serviços, uma vez que os contratos anteriores tiveram o prazo de vigência inspirado.
- 3.16.** A locação dos equipamentos se faz necessária para o desempenho de atividades contumaz inerentes a Secretaria de Cultura e Turismo, órgãos da prefeitura responsáveis pelo desenvolvimento da cultural no município, cabendo a estas, a organização de atividades e projetos culturais, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Pau dos Ferros/RN.
- 3.17.** Como garantia de qualidade, os equipamentos/serviços devem atender as especificações previamente definidas no item dois e estar de acordo com as diretrizes de segurança estabelecidas pelos órgãos de fiscalização (CREA e CORPO DE BOMBEIROS), caso as especificações não sejam atendidas, os equipamentos/serviços deverão ser devolvidos aos prestadores, para que possam substituí-los no prazo máximo de 24h00min por equipamentos/serviços de especificação idêntica ou superior as descritas do Termo de Referência.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 3.18.** Os contratos resultantes do procedimento licitatório adotado, para locação dos equipamentos/serviços, terá vigência da data de sua assinatura até 12 meses, respeitadas as regras do art. 57 da lei nº 8.666/93, cujo objeto será destinado as festividades alusivas a FINECAP 2018 e demais eventos programados para o ano de 2018/2019.
- 3.19.** Ressaltamos que a não locação dos equipamentos/serviços objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar a realização da FINECAP 2018 e demais eventos programados para o ano de 2018.

## **DAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO**

- 3.20.** O Pau dos Ferros é um município brasileiro no interior do estado do Rio Grande do Norte, Região Nordeste do país. Principal cidade da região do Alto Oeste, está distante 389 quilômetros a oeste da capital do estado, Natal, ocupando uma área de aproximadamente 260 km<sup>2</sup>. Emancipado de Portalegre, o nome "Pau dos Ferros" é referência a uma árvore que, pela sua grande dimensão, oferecia sombra e conseqüentemente um local para repouso dos vaqueiros que deram origem ao povoamento da região. Sua população no censo demográfico de 2017 era de 30.452 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo então o décimo oitavo mais populoso do Rio Grande do Norte, embora, devido à polarização da cidade, passem pela sede do município cerca de cinquenta mil pessoas por dia. O município possui alguns atrativos históricos e culturais, entre os quais a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, construída em 1738, vindo a se tornar matriz de uma freguesia em 1756, além do Obelisco da Praça Monsenhor Caminha, construído em homenagem ao centenário de emancipação política e ao bicentenário da paróquia. Dentre os atrativos culturais está a Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar (FINECAP), importante exposição cultural e econômica.
- 3.21.** O município de Pau dos Ferros limita-se com os municípios de Encanto, Rafael Fernandes, São Francisco do Oeste, Pilões, Francisco Dantas, Martins, e com o Estado do Ceará.
- 3.22.** Em 2016, o salário médio mensal era de 1.7 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 14.7%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 57 de 167 e 24 de 167, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3453 de 5570 e 2092 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 40.5% da população nessas condições, o que o colocava na



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

posição 159 de 167 dentre as cidades do estado e na posição 2674 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

- 3.23.** O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento econômico e cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, tais como: Quadrilhas Estilizadas e Matutas, Danças Folclóricas, poetas, escritores, Danças Modernas e Tradicional, tendo sempre como principal objetivo o progresso do município e de sua gente.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.** O presente termo de referência encontra fundamentação legal no art. 37 , inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520 , de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal.

## DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**5.** Os equipamento/serviços acima descritos, objetos desse Termo de Referência, são classificados como comuns, consoante as disposições do Parágrafo único, art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foram objetivamente definidos, por especificações usuais de mercado.

**5.1.** Os equipamento/serviços locados serão adquiridos de forma fracionada de acordo com a realização dos eventos, depois de cumpridas as formalidades legais, uma vez que trata-se de estrutura. A fim de atender demanda específica da administração municipal, por ocasião das festividades alusivas a FINECAP e demais eventos programados para o ano de 2018.

## DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, montagem e manutenção dos equipamentos, hospedagem e alimentação dos operários, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que





**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Pau dos Ferros quaisquer custos adicionais.

- 6.1.** Quanto ao critério de julgamento, será o de menor preço por item, considerando o preço médio estimado por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços praticados por prestadores do ramo que executam serviços de natureza semelhante na região do Alto Oeste Potiguar durante o mês de abril de 2018, que servirão de parâmetros para apuração do certame, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Pau dos Ferros/RN.

## **DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

- 7.** Quando solicitados, os equipamentos locados deverão ser instalados por técnicos das empresas contratadas, nos locais previamente indicados pelo gestor municipal, devendo a contratada prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a execução dos serviços necessários ao pleno e adequado funcionamento dos equipamentos.
- 7.1.** Os serviços deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis a espécie, inclusive, no que se refere a segurança dos técnicos e curiosos que por ventura estejam presentes no momento da montagem dos equipamentos, a fim de possibilitar a oferta de serviços de qualidade, além de preservar a integridade dos instaladores e dos usuários.
- 7.2.** É de responsabilidade das empresas contratadas manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais onde serão instalados os equipamentos, bem como de todas as entradas e acessos dos locais onde serão realizadas a FINECAP 2018 e os demais eventos programados para o ano em curso.
- 7.3.** Os serviços deverão ser executados conforme pactuado pelas partes, no caso de haver necessidade de se trabalhar em outros horários, a contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do contrato para que esta possa autorizar a realização dos serviços.
- 7.4.** As empresas contratadas deverão apresentar laudo de regularização provisória da estrutura instalada, emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Portaria N° 217/17- GAB CMDO/CBMRN, BGCB N° 117 de 23 de junho de 2017.
- 7.5.** As empresas contratadas deverão enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPIs,



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

- 7.6.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 7.7.** Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.
- 7.8.** A gestor municipal se reserva no direito de fazer novas aquisições dos serviços de acordo com a necessidade da administração a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual em relação a execução dos serviços.

**DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 8.** O recebimento dos serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores designados por meio de portaria editada pelo gestor municipal de Pau dos Ferros, e darse-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações;
- 8.1.** Os equipamentos deverão ser instalados adequadamente em praça pública, nos locais previamente definido pela gestão municipal de Pau dos Ferros, de forma a permitir completa segurança dos usuários;
- 8.2.** O início da montagem dos equipamentos e da execução dos serviços se dará após a entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho à contratada devidamente assinada pela autoridade competente;
- 8.3.** A execução dos serviços/instalação dos equipamentos, objeto da licitação será imediata de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Serviços devidamente assinada pela autoridade competente;
- 8.4.** A administração municipal de Pau dos Ferros se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na aquisição dos serviços, destinados ao desenvolvimento das ações e metas definidas para o exercício de 2018;



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 8.5.** Os equipamentos solicitados para FINECAP 2018 deverão estar totalmente montados até as 17h00min do dia 05 de SETEMBRO de 2018, de forma a permitir que os expositores tenham tempo suficiente para instalar seus stands, em praça pública, no centro da cidade de Pau dos Ferros e os demais nas localidades para as quais serão solicitados, no prazo máximo de 48h00min após a emissão da Ordem de Serviço, conforme solicitação do setor competente;
- 8.6.** O não atendimento do prazo fixado neste termo de referência implicarão na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- 8.7.** Os serviços/equipamentos instalados para FINECAP 2018 e demais eventos deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de garantia, consoante as disposições da legislação pertinente;
- 8.8.** Os serviços/equipamentos recusados pela secretaria municipal solicitante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 4h00min, contadas da data da Notificação, ou adequados a melhor comodidade possível do evento, correndo por conta do prestador as despesas com o refazimento dos referidos serviços ou montagens de novos equipamentos;
- 8.9.** Não será admitido para efeito de recebimento, equipamentos ou serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência, nas Propostas Comerciais e na Nota de Empenho;
- 8.10.** O não atendimento do prazo fixado no item 9.7 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do prestador, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
- 8.11.** Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 4h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos equipamentos/serviços de modo a comprovar que os equipamentos/serviços atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;
- 8.12.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços/equipamentos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos equipamentos não aceitos, no prazo máximo de 4h00min, independentemente de notificação.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 8.13.** O gestor municipal se reserva no direito de fazer novas aquisições dos equipamentos/serviços de acordo com a necessidade e o interesse da administração municipal a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na aquisição dos serviços.
- 8.14.** Os equipamentos deverão ainda estar, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço da execução dos serviços.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 9.1.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto às características dos equipamentos/serviços licitados, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 9.2.** Proporcionar as Contratadas todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/serviços que as contratadas venham a executar fora das especificações técnicas contidas no edital, conforme descrito nas propostas vencedoras.
- 9.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelas contratadas;
- 9.5.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual;
- 9.6.** A administração municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelas Contratadas com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato das contratadas, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 10.** As contratadas deverão responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 10.1.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011;
- 10.2.** As contratadas deverão efetuar a montagem dos equipamentos e proceder com a execução dos serviços solicitados no prazo máximo de 48h00min a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de serviço e/ou notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de serviços da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do gabinete da prefeita, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.3.** As contratadas se responsabilizarão por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- 10.4.** As Contratadas deverão executar os serviços objeto da licitação dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição, no prazo de garantia em caso de danificação dos equipamentos desde que a danificação comprometa o desempenho dos equipamentos e possam prejudicar a realização do evento no todo ou em parte, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 10.5.** As contratadas poderão alterar os seus procedimentos, em função dos avanços tecnológicos e outros motivos, desde que venham a aperfeiçoá-los, devendo para isso, obter a autorização prévia da administração municipal de Pau dos Ferros/RN.
- 10.6.** As contratadas deverão obrigatoriamente fornecer, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as informações inerentes aos equipamentos e a execução dos serviços.
- 10.7.** As contratadas deverão obrigatoriamente manter seus técnicos de plantão a disposição da administração municipal, a fim de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e preservar a integridade do evento, sem qualquer ônus para a contratante;
- 10.8.** A inobservância ao disposto no item 11.2 implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 10.9.** Em caso de extravio dos equipamentos/serviços antes de sua recepção pelo contratante, às contratadas deverão arcar com todas as despesas;
- 10.10.** Em todo caso de substituição ou extravio dos equipamentos locados, a empresa prestadora será responsável pelo pagamento dos fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 10.11.** As contratadas deverão comunicar a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através da secretaria solicitante, no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da execução dos serviços/montagem dos equipamentos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 10.12.** As Contratadas deverão reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os equipamentos/serviços em que se verifiquem danos em decorrência da instalação, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 4h00min, ou seja, antes do início dos eventos;
- 10.13.** As Contratadas deverão pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos/serviços licitados;
- 10.14.** As Contratadas deverão manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.15.** As Contratadas deverão aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.16.** As contratadas deverão executar todos os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados nas propostas e disponibilizar equipamentos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no instrumento convocatório;
- 10.17.** Os valores com deslocamentos, hospedagem e alimentação dos profissionais, técnicos e outros assessores decorrentes, da montagem e manutenção dos equipamentos para fins da execução dos serviços correram por conta das empresas vencedoras do certame, não cabendo ao município de Pau dos Ferros quaisquer custos adicionais.

**DOS PRAZOS**



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 11.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.
- 11.1.** O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor do município de Pau dos Ferros/RN;
- 11.2.** O prazo de vigência dos contratos será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN.
- 11.3.** O prazo para execução dos serviços solicitados será de máximo de 48h00min a partir do recebimento das respectivas ordens de serviços e notas de empenho, considerando que se trata de equipamentos destinados aos eventos das festividades alusivas a FINECAP e demais eventos programados para o ano de 2018/2019.
- 11.4.** Depois de montados, as empresas contratadas deverão fazer as averiguações e os testes necessários para verificar a funcionalidade dos equipamentos, de forma a evitar possíveis problemas durante os eventos.
- 11.5.** Constatadas irregularidades nas especificações dos equipamentos, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo os equipamentos serem adequados inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 4h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 11.6.** No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, poderá, com fundamento nos artigos 77 e 78 na Lei nº 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.** Os recursos para fazer face as despesas com a execução do objeto do contrato, encontram-se alocados na Lei Municipal - LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2018/2019.
- 12.1.** O valor da respectiva aquisição foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela Secretaria Municipal Solicitante, com base nos preços praticados por prestadores do ramo que executam serviços de natureza semelhante.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**14.1.** As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

**14.2.** Após o recebimento dos equipamentos/serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

**14.3.** A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do item 12, deste Termo de Referência;

**14.4.** A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de FGTS, INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

**14.5.** Por ocasião do pagamento, a administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

## **A ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES**

**15.** A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.





**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**15.1.** A atestação das faturas correspondentes a serviços objeto do presente Termo de Referência, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, como órgão contratante.

### **DO REAJUSTAMENTO**

**16.** Os preços a serem contratados, tidos como vencedores do presente certame, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

**16.1.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**17.** Os contratos resultantes da licitação adotada para execução dos serviços de montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Pau dos Ferros/ RN, por ocasião das festividades alusivas a FINECAP e demais eventos programados para o ano de 2018, poderão ser alterados nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a administração poderá aplicar, às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

**18.1.1.** Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

Licitações e Contratos Administrativos;

- 18.1.2.** Multas, na forma prevista no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação;
- 18.1.3.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- 18.1.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Pau dos Ferros, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, estando esta, limitada a 10% do valor pactuado;
- 18.1.5.** Suspensão do direito de participar em licitações, contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do cadastro de prestadores do município de Pau dos Ferros, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 18.1.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 18.1.8.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA**



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**19.** O Termo de Referência é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

**19.1.** O Termo de Referência exibido, tem por finalidade selecionar a melhor proposta para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Pau dos Ferros/RN, consoante as disposições do art. 15 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

**19.2.** Ressaltamos que a opção pelo Sistema de Registro de Preços se dá em face da previsibilidade acerca da necessidade dos equipamentos ao longo do ano, a fim de evitar custos desnecessários com a realização de várias licitações, com objetivos idênticos. Assim, faz-se imprescindível o registro de preços para aquisição apenas das quantidades necessárias ao atendimento das demandas programadas, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Pau dos Ferros/RN.

**19.3.** O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

### **DO FORO COMPETENTE**

**20.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Pau dos Ferros/RN, 11 de julho de 2018

Emília Suzana Lopes de Freitas  
Secretária de Cultura e Turismo



## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 90053/2018 DA PMPF/RN.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS  
FERROS/RN COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO-CPL

## **DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Pela presente, a (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital referente ao Pregão Presencial n° 90053/2018 – PMPF/RN.

.....de.....de 2018

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitem 32.6 e 34.6 do Edital.



## ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 90053/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, ITEM 34.5 DO EDITAL.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

## MODELO DE CARTA PROPOSTA

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida na Rua .....vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar proposta de preços para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Pau dos Ferros/RN, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência, Anexo - I e nas disposições fixadas no Edital e seus Anexos, pelos preços, como segue:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS OFERTADOS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	UND	QTD	DIAS	VR R\$ UNIT	VR R\$ TOTAL
01						
VALOR UNITARIO: VALOR TOTAL.....:						
02						
VALOR UNITARIO: VALOR TOTAL.....:						
TOTAL DA PROPOSTA.....R\$						



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 000.000,00 (VALOR POR EXTENSO).

Prazo de execução: da assinatura \_\_\_\_\_, com vigência a partir da publicado.

Prazo de execução do objeto: Será de 12 (doze) meses, contadas da solicitação através de Ordem de serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.

Prazo de Garantia dos serviços deverá obedecer ao que dispõe os itens 9.7 do Termo de Referência, contados a partir da entrega dos respectivos serviços solicitados na Ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Atestamos para os fins que se fazem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

Declaramos sob as pena da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a presente proposta foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 90053/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Reconhecemos que as quantidades previstas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme os subitens 2.1 e 2.2 do Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias)



**PAU DOS FERROS  
PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

.....de.....de 2018

**CARIMBO CNPJ:**

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante  
Legal e qualificação na empresa



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

## **ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 90053/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

# **DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa....., com sede na Rua....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob o nº ....., Declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, existem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 90053/2018, da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....de.....de 2018

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

## **ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, SUBITEM 59.3.5.6 DO EDITAL.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

# **DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro de ....., nesta cidade de ....., Estado de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº....., Inscrição Estadual nº ....., vem, através do seu representante legal, Sr. ...., inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., Declarar, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau.

..... de ..... de 2018.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

## **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: ....., COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

**O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, sediada a Avenida Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.421/0001-76, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional **Leonardo Nunes Rêgo**, brasileiro, casado, administrador, doravante denominada contratante, e, de outro lado à empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a) ....., portador da Cédula de Identidade nº. .... SSP/..... e CPF (MF) nº. ...., têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº. 90053/2018 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

#### **DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a \_\_\_\_\_.

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

ITENS SOLICITADOS

1.2. A quantidade dos equipamentos/serviços objeto desta licitação é meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor do presente contrato é de R\$ 000.000,00 (Valor por extenso).

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 90053/2018, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 90053/2018, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

##### **DA VIGENCIA E DA EFICACIA**

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

##### **DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

3. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN:

3.24. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Pau dos Ferros/RN, e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a execução dos serviços;

6.2. Impedir que terceiros executem os serviços licitados destinados a atender demanda da administração municipal de Pau dos Ferros/RN, objeto deste contrato;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 6.4. Devolver os equipamentos/serviços que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;
- 6.5. Solicitar a substituição dos equipamentos/serviços destinados ao atendimento de demanda da administração municipal de Pau dos Ferros/RN, devolvidos mediante comunicação escrita da gestor Municipal de Pau dos Ferros;
- 6.6. Solicitar, por meio de emissão de Ordem de serviços expedida pelo gestor municipal de Pau dos Ferros, a execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial;
- 6.7. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços, destinados ao atendimento de demanda da administração municipal de Pau dos Ferros/RN, inclusive interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- 6.8. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 6.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 6.10 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- 6.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o recebimento dos serviços, por ocasião das festividades alusivas a FINECAP e demais eventos programados para o ano em curso e comunicando às contratadas quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 6.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual, qualquer serviços, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

## CLÁUSULA SÉTIMA:

### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da execução dos serviços, tais como:

7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Hospedagem; Alimentação; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 7.7. Efetuar a substituição dos serviços objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.
- 7.8. Executar os serviços solicitados no prazo máximo de 72h00min a partir da hora do recebimento da respectiva Ordem de serviço e/ou notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de serviços da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através da secretaria municipal da administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.9. Os equipamentos solicitados para FINECAP 2018 deverão estar totalmente montados até as 17h00min do dia 05 de SETEMBRO de 2018, de forma a permitir que os expositores tenham tempo suficiente para instalar seus stands, em praça pública, no centro da cidade de Pau dos Ferros e os demais nas localidades para as quais serão solicitados, no prazo máximo de 48H00min após a emissão da Ordem de Serviço, conforme solicitação do setor competente;
- 7.10. Efetuar de acordo com as solicitações a execução dos serviços, destinados ao atendimento de demanda do gabinete da prefeita, imediatamente ou no prazo previsto no item 7.8 sempre que solicitados;
- 7.11. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 48h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preço inicialmente contratado;
- 7.11.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.11.2. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.11, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 7.12. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

7.11. Alterar os seus procedimentos, em função dos avanços tecnológicos e outros motivos, desde que venham a aperfeiçoá-los, devendo para isso, obter a autorização prévia da administração municipal de Pau dos Ferros/RN.

7.12. Fornecer, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as informações inerente ao funcionamento e bom desempenho dos aparelhos instalados.

7.13. No caso de necessidade de atendimento in loco, a Prefeitura notificará a contratada que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias) horas dê início ao atendimento requisitado.

7.14. Os valores com deslocamentos de profissionais, técnicos e outros assessores decorrentes, da instalação dos aparelhos eletro eletrônicos correram por conta das empresas vencedoras do certame.

7.15. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e

7.16. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 90053/2018.

## CLÁUSULA OITAVA:

### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. Às licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;





**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

- 8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.
- 8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

**CLÁUSULA NONA:**

**DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9. Em relação a execução dos serviços objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:
- 9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN durante a vigência do contrato;
- 9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;
- 9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pelo gestor da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

### DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos equipamentos/serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

98.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, como órgão contratante.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

### DA DESPESA

12. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto do Pregão Presencial nº 90053/2018, estar a cargo da dotação orçamentária LOA - Lei Orçamentária Anual, conforme detalhamento: Exercício\_\_\_\_\_:

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

### DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

13.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos/serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.3. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim

apurado:  $I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 TX =$

Percentual da taxa anual = 6%.

13.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

### DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.

16.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

16.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

16.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.2.2.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.2.2. Convocar todos os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o prestador vinculado.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:**

### **DAS PENALIDADES**

17. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 08 (oito) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento/Serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento/Serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Pau dos Ferros, por até 2 (dois) anos.

17.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

### **DA RESCISÃO**

18. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificandose a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante as disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

18.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA**





**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 90053/2018 cuja realização decorre da autorização do Sr. Leonardo Nunes Rêgo e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA:

#### DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pau dos Ferros/RN, ..... de ..... de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



## ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF, C/C ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 90053/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

# DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ..... e portador(a) da Carteira de Identidade nº....., Declara, para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [ ].

.....de.....de 2018

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



## **ANEXO VIII - A**

MODELO DE TERMO DE  
CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL,  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 90053/2018  
DA PMPF/RN.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

# **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº ....., com sede na Rua ....., neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 90053/2018, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

..... de ..... de 2018.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

## **ANEXO VIII - B**

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE NA QUALIDADE DE PROCURADOR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 90053/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

# **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº ....., com sede na Rua ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)

Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à Rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 90053/2018, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

..... de ..... de 2018.

Assinatura do Responsável pela Empresa



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

## **ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA FÍSICA  
DA EMPRESA, REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 90053/2018 DA PMPF/RN.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

## **DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores

A empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº ....., com sede na Rua ....., neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, conforme demonstração fotográfica em anexo.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

..... de ..... de 2018.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



## **ANEXO X**

**MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 90053/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

### **TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

PESSOA FÍSICA E/**JURÍDICA**

ENDEREÇO:

CPF OU CNPJ:

TEL.: FAX: CELULAR:

E-MAIL

PESSOA DE CONTO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, cópia do Edital e anexos referente ao Pregão Presencial nº 90053/2018, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 8h00min do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, no Setor de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, situada na Av Getúlio Vargas nº 1328, 1º Andar Sala 01, CEP 59.900-000, Centro, Pau dos Ferros/RN.

.....,..... de ..... de 2018.

Assinatura do Responsável pela Empresa



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

## **ANEXO XI**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 90053/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

## **DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do

CPF nº ....., Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ....., (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

..... de ..... de 2018.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

## ANEXO XII

MODELO DE PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 90053/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, ITEM 34.8.3 DO EDITAL.

Razão Social	
CNPJ :	
Endereço Completo:	
CEP:	Fone/Fax:
E-mail:	Site Internet:
Obrigante SIMPLI ES SIMPLI NÃO E I	

### DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	
Cargo:	
Nacionalidade:	Profissão:
Estado Civil:	E-mail:
Endereço Completo:	
CEP:	Fone / Fax:





**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

## **ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 90053/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

# **DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores

A empresa....., com sede na Rua ....., n.º ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal. ....de.....de 2018

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

## **ANEXO XIV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 90053/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

## **DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial n° 90053/2018, que o Senhor ....., brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n°....., portados da Cédula de Identidade n°....., residente e domiciliado à Rua....., n°....., Cidade/UF. Representante devidamente constituído, indicado pela ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° ....., com sede na Rua ..... n° ....., CEP n° ....., bairro, Cidade/UF, para fins do disposto no Pregão Presencial n° 90053/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 90053/2018 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 90053/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 90053/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 90053/2018, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 90053/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 90053/2018 antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 90053/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, antes da abertura oficial das propostas;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmála.

.....de.....de 2018

Assinatura do Responsável pela Empresa



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

## **ANEXO XV**

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°**

O Município de Pau dos Ferros com sede na Av. Getúlio Vargas nº 1323, Bairro Centro, na Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representada por Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LEONARDO NUNES RÊGO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1.561.322 SSP/RN, inscrito no CPF nº 025.260.944-10, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90053/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90053/2018, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora:** \_\_\_\_\_, doravante, denominada FORNECEDORA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o \_\_\_\_\_, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90053/2018 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90053/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A licitante vencedora deverá executar o serviço em local indicado na Ordem de Compra em até 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento/Serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e GARANTIA**

A execução dos serviços só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento/serviço.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da execução dos serviços no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento/Serviço– AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na execução dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SETIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Pau dos Ferros não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos serviços registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90053/2018, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90053/2018.



# PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90053/2018.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2018/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e





**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Pau dos Ferros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

**I** – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**II** – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

**III** – judicialmente, na forma da legislação vigente.

**IV** – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90053/2018, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Leonardo Nunes Rêgo, representando **A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**, e pelos



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

PAU DOS FERROS/RN, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Leonardo Nunes Rêgo  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76

---

**ADJUDICATÁRIA**



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

## **ANEXO XVI**

### **MINUTA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 90053/2018**

**ÓRGÃO REGULADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN  
**FORNECEDORA N° 01:** .....

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para Locação de Estruturas (Tendas, Stands, Pavilhão tipo Galpão, Etc.) a fim de atender ao Eventos previstos no Calendário municipal, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018/2019, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 90053/2018, realizada com base nas disposições da Lei n° 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução N° 011/2016 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 90053/2018, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** .....

**ITENS N°:** ..... do Lote II.

**VALOR R\$:** ..... (.....), para todos os itens em disputa.



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até ..... de ..... de ....., podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - ..... de ..... de 2018.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – Órgão Regulador

..... – Prestador/Fornecedor



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR**

## **ANEXO XVII**

### **MINUTA DO EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90053/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS  
FERROS - RN CONTRATADA:**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para Locação de Estruturas (Tendas, Stands, Pavilhão tipo Galpão, Etc.) a fim de atender ao Eventos previstos no Calendário municipal, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente. 0053/2018, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 00.000,00 (0000 000000 00000000 0000000), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorá -----, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - ..... de ..... de \_\_\_\_.

**ASSINANTES:**

Leonardo Nunes Rêgo - CONTRATANTE

..... - CONTRATADA